



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



PORTARIA ECA Nº 45 de 06 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a eleição do **representante dos antigos alunos de graduação** da Escola de Comunicações e Artes junto à Congregação.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A escolha do representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente junto à Congregação será realizada nos termos do inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP e § 2º do Artigo 4º do Regimento ECA/USP, no dia 10.01.2023, das 10 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - O mandato do representante eleito, bem como do respectivo suplente, será de um ano, permitida uma recondução.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os antigos alunos graduados pela ECA-USP.

Parágrafo único - Os antigos alunos que são atualmente servidores docentes, servidores técnico-administrativos ou alunos da USP, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado à Diretora desta Unidade, formulário disponível na página da Assistência Acadêmica (<https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>), que deve ser encaminhado ao e-mail academico.eca@usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às 17 horas do dia 16.12.2022.

DIRETORIA DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES (ECA)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Central
Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo/SP. Brasil
www3.eca.usp.br | eca@usp.br
Fone: +55 113091-4372/4374/



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



§1º – As inscrições deverão ser acompanhadas de documento(s) de identificação com foto do(a) candidato(a), além do requerimento devidamente assinado pelo(a) inscrito(a), em que deverá constar também a declaração de que o(a) interessado(a) não possui qualquer outro vínculo com a Universidade no momento da inscrição.

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 16 horas do dia 19.12.2022, no site da ECA-USP, na página da Assistência Acadêmica, no endereço <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>.

§3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para academico.eca@usp.br, até às 17 horas do dia 22.12.2022, e decididos pela Diretora, para divulgação no site da ECA-USP, até às 14 horas do dia 23.12.2022.

§ 4º - A ordem nas cédulas, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I – dos antigos alunos de graduação que estiverem cadastrados, até o dia 06.12.2022, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>.

II – dos antigos alunos de graduação, que não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 16.12.2022, através do email academico.eca@usp.br o cadastro ou a atualização de seus endereços de *e-mail*, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 09.01.2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DIRETORIA DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES (ECA)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Central
Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo/SP. Brasil
www3.eca.usp.br | eca@usp.br
Fone: +55 113091-4372/4374/



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até às 16 horas do dia 11.01.2023.

Artigo 9º - Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) mais votado(a), figurando como suplente aquele(a) que tiver obtido, a seguir, maior número de votos.

Parágrafo único: Ocorrendo empate na eleição, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - O antigo aluno graduado pela ECA-USP há mais tempo;

II - O antigo aluno mais idoso.

Artigo 10 – Até às 16 horas do dia 16.01.2023, poderão ser encaminhados à Direção da Escola recursos sobre os resultados da eleição sem efeito suspensivo.

Parágrafo único - Os recursos mencionados no item anterior serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para ataeca@usp.br e decididos pela Direção da Escola, para divulgação na página da Unidade, até às 17 horas do dia 17.01.2023.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 06 de dezembro de 2022.

Prof. Dra. Brasilina Passarelli

Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo

DIRETORIA DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES (ECA)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Central
Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo/SP. Brasil
www3.eca.usp.br | eca@usp.br
Fone: +55 113091-4372/4374/